



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma preventiva e corretiva do Galpão GNP-I (Pedra I) da CEASA-GO, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e documentação técnica previamente elaborados e constantes do processo administrativo correspondente, contemplando:

- Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços previstos;
- Execução de serviços preventivos e corretivos destinados à recuperação, adequação e melhoria das condições estruturais, funcionais e operacionais do galpão;
- Execução de serviços civis, estruturais, elétricos, hidrossanitários, cobertura, pintura, pisos, drenagem e demais intervenções previstas no projeto executivo;
- Adequações necessárias para melhoria da funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução dos serviços.

Item	Unidade	Especificação	Quantidade
01	UN	Execução de reforma preventiva e corretiva do Galpão GNP-I (Pedra I), conforme projeto e documentação técnica existente	01

b) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

c) O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. - CEASA-GO.

DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 6 meses a ser executado conforme cronograma físico-financeiro constante no projeto executivo e no instrumento convocatório, observados os termos da Lei nº 13.303/2016.

O prazo poderá ser prorrogado conforme artigo 63 do regulamento interno de licitações e contratos da CEASA-GO.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA-GO constitui infraestrutura pública essencial ao abastecimento alimentar do Estado de Goiás, concentrando atividades de comercialização, armazenamento e distribuição de mercadorias oriundas da produção agrícola estadual.

O Galpão GNP-I (Pedra I) representa uma das principais áreas destinadas à recepção, comercialização e movimentação de mercadorias provenientes dos produtores rurais, sendo espaço de elevada circulação diária de trabalhadores, permissionários, produtores e usuários em geral.

Atualmente, o referido galpão apresenta desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, demandando intervenções preventivas e corretivas destinadas à manutenção da integridade estrutural, melhoria das condições de uso e garantia da segurança dos usuários.

Foram identificadas necessidades relacionadas à recuperação de elementos construtivos, adequações funcionais e melhorias gerais que visam preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades comerciais desenvolvidas no local.

A não execução da reforma poderá ocasionar:

- Agravamento das patologias construtivas existentes;
- Comprometimento das condições estruturais e operacionais do galpão;
- Riscos à segurança de usuários, permissionários e trabalhadores;
- Prejuízos às atividades de comercialização e logística desenvolvidas na unidade;
- Aumento dos custos futuros de manutenção corretiva.

A execução da reforma permitirá:

- Melhoria das condições estruturais e operacionais do galpão;
- Maior segurança aos usuários e trabalhadores;
- Preservação do patrimônio público;
- Melhoria das condições de comercialização e circulação interna;
- Aumento da durabilidade da infraestrutura existente.

A contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público ao assegurar a adequada manutenção de infraestrutura essencial ao abastecimento alimentar do Estado de Goiás.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e nos projetos executivos constantes do processo administrativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- Executar integralmente os serviços previstos nos projetos, planilhas, memoriais

descritivos e demais documentos técnicos;

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Garantir conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes, inclusive ABNT, NR's e demais legislações aplicáveis;
- Executar os serviços observando padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
- Emitir ART de execução dos serviços;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas pela fiscalização;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.

Não será admitida subcontratação do objeto sem prévia autorização da Administração.

Não haverá exigência de garantia contratual, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução terá início após emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

A execução deverá ocorrer de forma a minimizar impactos nas atividades operacionais da CEASA-GO.

Garantia dos serviços

O prazo de garantia contratual observará as disposições do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis aos serviços de engenharia.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016.

A gestão e fiscalização contratual observarão os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Designação do Gestor de Contrato

A autoridade competente designará servidor responsável pela gestão contratual.

Quando se tratar de serviços de engenharia, o gestor/fiscal deverá possuir habilitação técnica compatível e registro no CREA.

Competências do Gestor

Compete ao gestor:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

- Registrar ocorrências;
- Atestar medições e notas fiscais;
- Verificar qualidade dos serviços;
- Controlar prazos físicos e financeiros;
- Solicitar correções quando necessárias;
- Comunicar irregularidades à Administração.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante medições dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

Poderá haver glosa ou retenção proporcional em caso de:

- Serviços executados em desconformidade;
- Descumprimento do cronograma;
- Utilização de materiais inadequados;
- Falhas de execução.

Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo detalhado elaborado pela fiscalização.

Após verificação da conformidade técnica e administrativa, será emitido o recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá sanar, às suas expensas, quaisquer vícios ou irregularidades constatadas.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação da despesa.

A Administração verificará:

- Regularidade fiscal;
- Conformidade documental;
- Execução dos serviços;
- Compatibilidade com a medição aprovada.

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação

aplicável.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante regular processo licitatório, conforme disposições da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.

O critério de julgamento será o de Menor Preço.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar:

- Contrato social;
- CNPJ;
- Documentos dos representantes legais;
- Registro da empresa no CREA.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A contratada deverá apresentar:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;
- Inscrição municipal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados técnicos de no mínimo 50% do valor da proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios da CEASA-GO.

Dotação Orçamentária

Fonte:

Recursos próprios CEASA-GO

Identificação (Plano de Contas):

4.21.03.02.0 - Serviços de Manutenção em Geral

Conta:

Banco – Caixa Econômica Federal (CEF)

Agência - 4204

Conta Corrente - 576996455-0

Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Galpão GNP-I (Pedra I), conforme projetos e documentação técnica previamente elaborados e apresentados no processo administrativo correspondente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Reparar defeitos e falhas identificadas;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- Garantir segurança no ambiente de trabalho;
- Cumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Fornecer informações necessárias à execução;
- Receber provisória e definitivamente os serviços;
- Comunicar irregularidades à contratada.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Após esse período, poderá haver reajuste mediante aplicação do índice INPC.

A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite legal de 50%, conforme artigo 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admitida fusão, incorporação ou cisão da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação e execução contratual.

MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

A Administração poderá adotar medidas acautelatórias, inclusive retenção de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-GO.



Documento assinado eletronicamente por **RAIANE BATISTA LEITE, Analista**, em 28/05/2026, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91079185** e o código CRC **48592396**.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.



Referência: Processo nº 202600057000739



SEI 91079185